LEI N° 194/98

EMENTA: Cria o CONSELHO MUNCIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA - COMDRUR

A Prefeita Municipal de Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

Faço Saber, ao povo de Afogados da Ingazeira, que a Câmara Municipal de Vereadores **Decretou**, e eu **Sanciono** a seguinte Lei:

Art. 1° Fica criado o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Urbano de Afogados da Ingazeira, uma entidade Civil, composto por órgãos governamentais e não governamentais, entidades de classe e outras Instituições com atuação no município, com a finalidade de:

I Participar na definição das políticas para o desenvolvimento do município e na defesa do meio ambiente.

II Promover a conjunção de esforços, a integração de ações e a utilização racional dos recursos públicos e privados, em busca de objetivos comuns.

III Participar da elaboração, execução, acompanhamento e avaliação dos programas e projetos destinados ao município.

IV Promover a realização de estudos, pesquisas, levantamento e organização de dados e informações que servirão de subsídio para o conhecimento da realidade do meio rural e urbano.

V Administrar recursos Programas destinados ao município e mais especificamente, recursos destinados a pequenos agricultores através de Associação Comunitária.

VI Zelar pelo cumprimento das leis municipais e das questões ao meio ambiente, sugerindo, inclusive, mudanças visando ao seu aperfeiçoamento.

Art. 2° O COMDRUR é constituído por representantes de instituições ligadas ao meio rural e urbano.

- Conselho Comunitário Rural;
- Conselho Comunitário Urbano;
- Outros Conselhos (Saúde, Educação, etc.)
- ONG'S;
- Pastorais e entidades religiosas de serviço social;
- Sindicato dos Trabalhadores;
- Cooperativas;
- Prefeitura Municipal;
- Entidades Representativas do Setor Público Estadual, Regional e Municipal;
- Câmara Municipal de Vereadores;
- Entidades Representativas do Setor Privado, Comércio e Indústria;
- Outras representações.

Parágrafo Único O COMDRUR funcionará com a seguinte estrutura: Fórum Popular, Comissão Executiva e Grupos de Apoio Técnico.

Art. 3° Cada entidade ou órgão integrante do COMDRUR indicará, por escrito, um representante titular e um suplente, com mandato de dois anos, podendo ser renovado parcialmente.

Art. 4° A função de Conselheiro no Conselho, considerada de interesse público relevante, será exercida gratuitamente.

Art. 5° O Conselho terá uma Diretoria constituída por uma Coordenador, um Vice-Coordenador e um Gerente Executivo com suplente, indicadas e eleitas entre seus membros.

§ 1° A Diretoria do Conselho, poderá ser exercida por qualquer um dos seus membros, desde que indicada e eleita pelos mesmos.

§ 2° A duração dos mandatos do Coordenador, Vice-coordenador e Gerente executivo com respectivos suplentes será de um ano.

Art. 6° O COMDRUR poderá criar comitês, comissões, grupos de apoio técnico ou designar Conselheiros para realizar estudos, resolver problemas específicos.

Art. 7° Sempre que houver necessidade, o Conselho poderá convidar pessoas, técnicos, líderes ou dirigentes para participar de reunião, com direito a voz.

Art. 8° O Conselho poderá substituir toda a Diretoria ou qualquer membro desta que não cumprir ou transgredir dispositivos desta Lei ou do regimento Interno mediante o voto de dois terços dos Conselheiros.

Art. 9° Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Afogados da Ingazeira, 12 de fevereiro de 1998.

Maria Gizelda Simões Inácio
Prefeita Municipal

Rui Acioly Barbosa
Assessor Governamental

Dr. Carlos Antônio dos Santos Marques
Procurador Geral

Acidália Amorim Viana
Secretária de Administração

José Severino Matias
Sec. de Agricultura e Abastecimento

Maria Madalena Leite Patriota
Secretária de Assistência Social

Maria José Acioly Paz de Moura
Sec. de Educação, Cultura, Artes e Esportes*

Lucivaldo de Vasconcelos Leite
Secretário de Finanças

Vicente Ferreira Zuza
Sec. de Viação, Obras e Serviços Urbanos*

Sandra Regina Siqueira Leite
Secretária de Saúde